

EMATER-DF – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

| PROJETO BÁSICO | |
|---------------------------------------|--|
| ANEXO AO PEDIDO DE COMPRAS Nº 01/2015 | |
| ELEMENTO DE DESPESA | 33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |
| GRUPO | 01 - Assinatura de Periódicos e Anuidades |

1 OBJETO

2 JUSTIFICATIVA

3 RESULTADOS ESPERADOS

- 3.1 Atendimento aos usuários, com qualidade;
- 3.2 Oferta de maiores subsídios informacionais aos usuários;
- 3.3 Coleção atualizada com os principais assuntos em pauta pela sociedade.
- 3.4 Manutenção de um acervo com periódicos informacionais de abrangência nacional.

4 TÍTULOS A SEREM ASSINADOS:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. |
|------|---|--------|
| 01 | Orientação por escrito em Licitações e Contratos – 24 orientações | 1 |
| 02 | Web Licitações e Contratos | 1 |
| 03 | Lei anotada.com – Contratação Pública | 1 |

5 PERÍODO DA ASSINATURA DOS PERIÓDICOS

5.1 A assinatura deverá ser pelo período de 12(doze) meses, a contar da data de entrega do primeiro fascículo e prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Sem prejuízo das disposições previstas em lei, compete à CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente o contrato, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, assumindo inteira responsabilidade pela execução;
- b) Providenciar, com pontualidade e responsabilidade, a disponibilidade dos recursos de forma a não prejudicar o funcionamento da EMATER-DF;
- c) Realizar, com seus próprios recursos os serviços relacionados com o objeto deste Projeto Básico, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE;
- d) Designar um responsável para o atendimento da EMATER-DF, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços a serem realizados, em horário normal de expediente;
- e) Comunicar imediatamente ao contratante, através de correspondência, qualquer fato que eventualmente ocorra e que afete significativamente a situação econômico-financeira da empresa ou a imagem pública;

f) Responsabilizar-se pela reparação de danos que causar a terceiros, por culpa ou dolo, no exercício da atividade profissional, e que os sócios responderão, solidária e ilimitadamente, pelas obrigações sociais, depois de esgotados os bens da sociedade;

g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou sua dispensa, conforme art. 55, XIII, Lei 8.666/93 e suas alterações;

h) Informar a conta bancária, agência e nome do banco, e para depósitos superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conta específica no BRB (Decreto nº 32.767 de 16/02/2011);

i) Informar na Nota Fiscal o valor de retenção do ISS, observado na forma do disposto na legislação vigente, compreendendo inclusive a Lei Federal Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, Lei Distrital Complementar nº 687, de 17 de dezembro de 2003 e Lei Distrital nº 3.247, de 17 de dezembro de 2003, bem como o valor de retenção do Imposto de Renda, quando houver, conforme Lei 7.450/85, art. 52, e portaria 314/86(MF) e suas alterações. Caso haja a celebração de Convênio entre a Área Federal e o Distrito Federal, nos moldes do previsto no artigo 33 da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003, o contratado deverá informar ainda, na Nota Fiscal, o valor da retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A EMATER/DF obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços objeto deste Contrato, bem assim:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros autorizados e assumidos com a CONTRATADA;

b) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) Determinar providência que entender necessária visando suprir ou sanar irregularidades, atrasos e falhas ocorridas;

f) Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA, no prazo estabelecido na licitação ou sua dispensa, bem como no Contrato ou no Empenho;

g) Efetuar as compensações financeiras por eventuais atrasos no pagamento no percentual de 1% (um por cento) ao mês, não cabendo nenhum outro tipo de penalidade à EMATER-DF.

8 VALOR ESTIMADO

8.1 O preço total dos serviços pactuados atingirá o valor máximo de **R\$ 13.201,50 (treze mil duzentos e um reais e cinquenta centavos)**.

8.2 Planilha de Custos:

| ESPECIFICAÇÃO | QUANT. | VALOR UNIT. EST. R\$ | DESCONTO | VALOR TOTAL EST. R\$ |
|---|--------|----------------------|----------|----------------------|
| Orientação por escrito em Licitações e Contratos – 24 orientações | 24 | 318,00 | 0,00 | 7.632,00 |
| Web Licitações e Contratos | 01 | 2.385,00 | 143,10 | 2.241,90 |



| | | | | |
|--------------------------------------|----|----------|--------|------------------|
| Leianotada.com – Contratação Pública | 01 | 3.540,00 | 212,40 | 3.327,60 |
| TOTAL GERAL | | | | 13.201,50 |

9 LOCAL DE ENTREGA

9.1 Entregar os fascículos no endereço: Parque Estação Biológica, Ed. Sede da EMATER-DF;

9.2 Encaminhar o login e a senha para acesso a Web Licitações e Contratos, no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da nota de empenho.

10 PAGAMENTO

10.1 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto, em conformidade com a legislação vigente;

10.2 A Empresa contratada deverá faturar as despesas contra a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal;

10.3 O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à fazenda pública federal, estadual e municipal, assim como regularidade junto à receita federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), tribunal superior do trabalho (CNDT) e apresentação de nota fiscal eletrônica conforme protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;

10.4 As empresas com sede ou domicílio no distrito federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o decreto nº 32.767/2011;

10.5 Empresas de outros estados que não tenham filiais ou representações no distrito federal poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme decreto nº 32.767/2011.

11 PENALIDADES

11.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste Projeto Básico, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/06 e atualizações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, facultada à EMATER-DF, a rescisão unilateral do contrato.

Brasília, 27 de maio de 2015.

SOLICITADO POR: CARLOS HENRIQUE COSTA ARAGÃO
ASJUR



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL-SEAGRI-DF
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER-DF



ELABORADO POR: MARIANA NEVES M. DE SOUZA
Setor de Compras

REVISADO POR: ALESSANDRO MIGUEL FERREIRA SILVA
Gerente de Material e Patrimônio